



PROJETO DE LEI Nº 063 DE 27 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Cessão de Uso com o Hospital São Roque de um aparelho portátil de emissão otoacústica transiente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Cessão de uso com o Hospital São Roque de um aparelho portátil de emissão otoacústica transiente, visando a utilização para Triagem Auditiva Neonatal.

Art. 2º O aparelho a ser cedido será utilizado para fazer o Teste da Orelhinha em todos os bebês recém-nascidos do Município de Getúlio Vargas (pacientes SUS, particular e planos de saúde) e aos demais bebês recém nascidos (pacientes SUS).

Parágrafo único. O Hospital ficará responsável pela realização dos Testes da Orelhinha, sendo que com a cedência do referido aparelho, o mesmo não poderá realizar qualquer cobrança pela prestação dos serviços.

Art. 3º O Hospital São Roque responsabilizar-se-á pela manutenção do aparelho, arcando com todos os custos, bem como pela contratação de profissional capacitado para o manuseio do aparelho e realização dos testes.

Art. 4º O prazo de vigência do presente convênio será de 01 (um) ano, a contar de 01 de julho de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei, a minuta do Termo de Cessão de Uso.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº

MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Engº. Firmino Girardello, 85, denominando CEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito MAURICIO SOLIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 680.467.900-87, residente e domiciliado nesta cidade e **HOSPITAL SÃO ROQUE**, sociedade civil beneficente, com sede na Rua Jacob Gremmelmaier, nº 212, nesta cidade de Getúlio Vargas, RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.156.217/0001-88, representado pelo Senhor Clovis Dall'Agnol, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado à Rua Albino Fernando Holzbach, em Getúlio Vargas, inscrito no CPF sob o nº 189.405.010-04, denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente Termo de Cessão de Uso autorizado pela Lei Municipal nº, de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Atendendo aos interesses de ambas as partes contratantes, através do presente contrato de Cessão de Uso, e na melhor forma de direito, o Município cede para uso do CESSIONÁRIO, o seguinte bem:

01 Um aparelho portátil de emissão otoacústica transiente, Modelo OTOPORT LITE- MARCA OTODYNAMICS, lotado no patrimônio do Município de Getúlio Vargas, sob o nº 00009237, cujo valor de aquisição foi de R\$ 21.600,00, conforme Nota de Empenho datada de 13/11/2014 e o mesmo está localizado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE

Os equipamentos acima descritos, são cedidos gratuitamente para o fim único e exclusivo do CESSIONÁRIO utilizá-lo para a Triagem Auditiva Neonatal - Teste da Orelhinha, em todos os bebês recém-nascidos do Município de Getúlio Vargas (pacientes SUS, particular e planos de saúde) e aos demais bebês recém nascidos (pacientes SUS).

O Hospital ficará responsável pela realização dos Testes da Orelhinha, sendo que com a cedência do referido aparelho, o mesmo não poderá realizar qualquer cobrança pela prestação dos serviços.

O Hospital São Roque responsabilizar-se-á pela manutenção do aparelho, arcando com todos os custos, bem como pela contratação de profissional capacitado para o manuseio do aparelho e realização dos testes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01 de julho de 2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

A presente Cessão de Uso não transfere a responsabilidade patrimonial dos bens ora cedidos, devendo o CESSIONÁRIO comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer fato que ocorra com os mesmos.

Qualquer reparo ou manutenção que deva ser dado aos objetos da presente Cessão de Uso deverá ser precedida de autorização do CEDENTE.

Se compromete o CESSIONÁRIO a manter os equipamentos em boas condições de conservação e uso, com exceção do desgaste natural provocado por sua utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Os bens ora cedidos deverão ser devolvidos ao CEDENTE em caso de desistência das atividades, bem como no caso de extinção do PROGRAMA SAMU/SALVAR, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao ato rescisório.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo contratual é de natureza administrativa, incidindo sobre o mesmo as normas de direito administrativo que não conflitem com o aqui expresso.

As partes elegem o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.



Projeto de Lei nº 063/2023 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 27 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza a firmar Cessão de Uso com o Hospital São Roque de um aparelho portátil de emissão otoacústica transiente.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder “Cessão de Uso” ao Hospital São Roque do aparelho portátil de emissão otoacústica transiente, Modelo OTOPORT LITE- MARCA OTODYNAMICS, lotado no patrimônio do Município de Getúlio Vargas, sob o nº 00009237, cujo valor de aquisição foi de R\$ 21.600,00, conforme Nota de Empenho datada de 13/11/2014 e o mesmo está localizado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O aparelho a ser cedido será utilizado para fazer o Teste da Orelhinha em todos os bebês recém-nascidos do Município de Getúlio Vargas (pacientes SUS, particular e planos de saúde) e aos demais bebês recém nascidos (pacientes SUS), sendo que o Hospital ficará responsável pela realização dos Testes da Orelhinha, e com a cedência do referido aparelho, o mesmo não poderá realizar qualquer cobrança pela prestação dos serviços.

Ademais, o Hospital São Roque responsabilizar-se-á pela manutenção do aparelho, arcando com todos os custos, bem como pela contratação de profissional capacitado para o manuseio do aparelho e realização dos testes.

Frisa-se que o prazo de vigência do presente convênio será de 01 (um) ano, a contar de 01 de julho de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
DOMINGO BORGES DE OLIVEIRA
Câmara de Vereadores
Nesta